

PROCESSO SELETIVO PARA APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

Edital ProACE/ProGrad N º 01, de 21 de agosto de 2020

Dispõe sobre a seleção socioeconômica visando a concessão de suportes à inclusão digital de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da UFSCar, que estejam enquadrados no perfil para atendimento do Decreto nº7.234/2010 (PNAES).

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UFSCar, que estejam inscritos e cursando atividades do Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE), regulamentado pela Resolução CoG Nº 329 de 27 de julho de 2020, e que sejam classificados por renda per capita familiar para concessão de suporte a inclusão digital, considerando os impactos da pandemia COVID-19.
- 1.2 Essa ação visa possibilitar a realização de atividades acadêmicas regulares para os estudantes sem acesso ou com acesso restrito a sinal de internet e a equipamentos adequados à realização de atividades acadêmicas não presenciais.

2. DO OBJETO

- 2.1 Concessão de **1200 de auxílios à inclusão digital**, que se trata de uma ajuda de custo emergencial que será paga aos(às) estudantes em pecúnia, diretamente na conta bancária, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e destina-se EXCLUSIVAMENTE a aquisição de computador que deverá ser utilizado durante o período de excepcionalidade no modo de Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE);
 - 2.1.1. O valor a ser concedido destina-se a aquisição de equipamento **novo, notebook ou desktop**, com nota fiscal emitida por empresa nacional, adequado ao acompanhamento das atividades de Ensino Não Presencial Emergencial (ENPE). Recomenda-se a compra de equipamento com as seguintes características: Memória RAM de 4 GB ou superior; HD (*Hard Disk*) com 500 GB ou superior; Tela de no mínimo 14 polegadas.
 - 2.1.1.1 Fica **VEDADA** a utilização do recurso recebido para aquisição de **tablet, smartphone** ou **peças separadas para montagem posterior de um computador**, ou mesmo **notebook ou desktop usado**.
 - 2.1.2. O equipamento deverá ter garantia do fabricante para no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e para reposição de peças e de serviços de mão-de-obra.
 - 2.1.3. O valor será depositado exclusivamente em conta corrente em nome do estudante beneficiário, não podendo essa ser conjunta, nem de terceiros.
 - 2.1.4. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo estudante, caso não a possua, e enquanto não for providenciada, o recebimento fica suspenso. A conta corrente deve estar ativa e livre de pendências ou débitos que comprometam o valor do auxílio depositado.

2.1.5. Demais orientações sobre dados bancários serão disponibilizadas no ato de convocação.

- 2.2 Fornecimento de **chips com acesso a pacote de dados de internet**, em caráter definitivo (sem necessidade de devolução), sem qualquer custo, a todos os estudantes com renda familiar per capita de 1,5 salários mínimos. O custeio será mantido durante o período de excepcionalidade, no qual as atividades serão realizadas no modo ENPE.

3 CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR

- 3.1 Ser estudante vinculado a um curso presencial de graduação da UFSCar;
- 3.2 Estar regularmente matriculado e com intenção e perspectivas de realizar as atividades acadêmicas no modo de ensino não presencial emergencial (ENPE) ;
- 3.3 Apresentar renda familiar per capita de até 1,5 salários mínimos;
- 3.4 Autodeclarar não dispor de computador exclusivo que tenha condições para realização das atividades acadêmicas;
- 3.5 Autodeclarar não ter acesso à internet ou ter acesso muito restrito, que gere irregularidades ou descontinuidades, prejudicando a realização das atividades acadêmicas.

4 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **24 de agosto a 04 de setembro de 2020**, exclusivamente através do site da empresa contratada www.associal.com.br/ufscar, nos prazos especificados no cronograma, **Anexo 1 deste edital**.
- 4.2 O estudante que, por dificuldade de comunicação através da internet e não puder realizar sua inscrição e participação neste processo seletivo, poderá registrar sua manifestação de interesse contendo a justificativa de sua impossibilidade, em correspondência com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até **04 de setembro de 2020**, endereçado a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), no seguinte endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, SP-310. São Carlos/SP, CEP 13565-905. (**Anexo 6**)
- 4.2.1 Essa manifestação não qualificará o estudante a receber o auxílio à inclusão digital, mas dará visibilidade àqueles que não puderam participar deste processo seletivo.
- 4.2.2 A partir das manifestações, haverá uma ação técnica posterior, visando a escuta e acolhimento da condição desses estudantes, para fins de diagnóstico institucional, a ser realizada pela ProACE, não vinculada a este edital.
- 4.2.3 A manifestação do Anexo 6¹ deverá ser preenchida (manual ou no computador) e impressa e remetida via correspondência como indicado no item 4.2.
- 4.3 Para efetivar a inscrição, o estudante deverá apresentar o seguinte rol documental:
- I. Formulário Socioeconômico encaminhado virtualmente, com *upload* dos documentos comprobatórios disponível em www.associal.com.br/ufscar, durante o processo de realização da inscrição;
 - II. Autodeclaração de não dispor de computador exclusivo e/ou ofereça condições para realização das atividades acadêmicas – **Anexo 2** – disponível em www.associal.com.br/ufscar, durante o processo de realização da inscrição;
 - III. Autodeclaração de não ter acesso ou ter apenas acesso muito restrito à internet impossibilitando a realização das atividades acadêmicas do ENPE – **Anexo 3** – disponível em www.associal.com.br/ufscar, durante o processo de realização da inscrição;
 - IV. Toda a documentação socioeconômica prevista na Seção 4 deste edital, ou no caso de estudantes bolsistas do PAE com avaliação já realizada segundo itens 6.5 e 6.6, apresentar Declaração segundo modelo constante no **Anexo 4** disponível em www.associal.com.br/ufscar, durante o processo de realização da inscrição.
- 4.3.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica será preenchido exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.3.1.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica, após enviado, não poderá ter suas

¹ Este anexo foi numerado como último para facilitar sua impressão.

informações alteradas ao longo do processo seletivo.

5 DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA

- 5.1 Para cálculo da renda per capita familiar, toda a documentação dessa seção deverá ter como referência a renda familiar obtida nos **meses de junho e julho de 2020**.
- 5.2 Trabalhadores do mercado formal (empresa privada ou setor público): Dois últimos holerites ou contracheque.
- 5.3 Aposentados ou pensionistas: Extrato de pagamento de benefício do INSS mais recente (pode ser emitido no portal Meu INSS ou nas agências). Caso seja aposentado ou pensionista de fundo próprio apresentar comprovação equivalente. **ATENÇÃO:** extrato de saque bancário ou extrato de conta bancária não servem para comprovação de aposentadoria ou pensão.
- 5.4 Autônomos ou profissionais liberais: Guia de Recolhimento de Previdência Social com a contribuição mais recente e declaração de rendimento que apresente atividade e média de renda dos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).
- 5.5 Trabalhadores em atividade rural e trabalhadores do mercado informal: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de rendimentos que apresente atividade e média de renda referente aos dois últimos meses (esta declaração pode ser a próprio punho).
- 5.6 Sócio, Dirigente, Proprietário de Empresa, Micro e Pequeno Empresário: DECORE ou declaração de rendimento/faturamento da atividade emitido por contador referente aos dois últimos meses.
- 5.7 Desempregado e Sem Rendimentos: Carteira de trabalho (página da foto, da identificação, do último contrato de trabalho com baixa e da página seguinte em branco) e declaração de ausência de rendimentos (esta declaração pode ser a próprio punho).
- 5.8 Pensão alimentícia: comprovante de depósito em conta corrente e/ou sentença judicial ou declaração que conste o pagador, o recebedor, o alimentado e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho - quando houver).
- 5.9 Renda de aluguel recebida pela família: Recibos de recebimento de alugueis (quando houver).
- 5.10 Recebimento de auxílio de terceiros: declaração que conste o pagador, o recebedor e o valor recebido (esta declaração pode ser a próprio punho – quando houver).
- 5.11 Beneficiário de Programa de Transferência de Renda: Extrato de recebimento de Bolsa Família ou de Benefício de Prestação Continuada (quando houver).
- 5.12 Auxílio emergencial (eventual) pago pelo Governo Federal em decorrência da pandemia COVID-19 (quando houver).

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 6.1 A avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica que será realizada por assistentes sociais vinculadas e/ou contratadas pela ProACE e para efeito desta seleção serão consideradas tão somente as informações da **renda per capita familiar** do núcleo apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação anexada que o acompanha.
 - 6.1.1 O valor utilizado para realização do cálculo de aferição da renda familiar per capita baseia-se no salário mínimo nacional vigente em 2020, ou seja, R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).
- 6.2 Para a execução da avaliação, entende-se:
 - a) Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por

- outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Grupo com o qual o/a estudante mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento;
- b) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
 - c) Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;
 - d) Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (art. 70 Código Civil);
 - e) Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

6.3 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o o/a estudante ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);
 - b) Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o o estudante, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo estudante;
 - c) Para estudantes que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a estudante quando identificada a necessidade;
 - d) Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio NÃO deve ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;
 - e) Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;
 - f) Para estudantes solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
 - g) Apenas será considerado como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;
 - h) Estudantes que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores; Estudantes que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.
- 6.4 Não será permitido ao estudante alterar as informações sobre a composição do núcleo familiar declaradas em Formulário para Avaliação Socioeconômica após seu envio.
- 6.5 Para os estudantes bolsistas do PAE será facultado o uso da renda familiar per capita apurada no processo de ingresso em 2020 ou de renovação de bolsas para 2020, caso não tenha havido mudança econômica significativa em seu núcleo familiar; para isso, basta entregar declaração de acordo com o **Anexo 4** disponível em www.associal.com.br/ufscar, durante o processo de realização da inscrição.

6.5.1 O uso da renda per capita pelo bolsista, como descrito no item anterior exclui a possibilidade de interposição de recurso prevista no item 8, uma vez que o estudante declara estar ciente do valor constante em seu cadastro junto à ProACE, conforme **Anexo 4**.

6.6 Caso tenha havido impacto nos rendimentos do núcleo familiar, o estudante deve apresentar a comprovação atual dos rendimentos familiares, tendo como referência os meses de **junho e julho** de 2020 de acordo com o previsto no item 5 deste edital.

7 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A avaliação socioeconômica dos estudantes apontará como resultado dois status: habilitado ou não habilitado.

7.1.1 O status habilitado corresponde ao enquadre do estudante no perfil socioeconômico exigido pelo presente processo seletivo, ou seja, renda familiar per capita de 1,5 salários mínimos.

7.1.2 O estudante habilitado participará do processo de ranking visando à classificação das rendas per capitas, tal como descrito no item 9 deste edital.

7.1.3 O status não habilitado descredencia o estudante à continuidade do processo seletivo.

7.2 Será não habilitado no processo, o estudante que:

- a) não apresentar os requisitos descritos no item 3 deste edital;
- b) não apresentar toda documentação socioeconômica para avaliação descrita no item 5 deste edital;
- c) perder os prazos estabelecidos, não interpor recurso no prazo, não entregar documentos solicitados, não comparecer virtualmente à entrevista quando agendada.

7.3 Os estudantes com resultado não habilitado terão direito a interposição de recurso, devidamente descrito no item 8 deste edital.

8 DO RECURSO

8.1 O estudante que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso no prazo segundo o cronograma descrito no Anexo 1, através de formulário eletrônico, disponível na plataforma pelo link www.associal.com.br/ufscar.

8.1.1 Tal interposição visa reverter o resultado **não habilitado** por valor de renda per capita, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas.

8.1.2 O estudante com o resultado **habilitado** também poderá interpor recurso, caso não concorde com a renda per capita apurada na avaliação socioeconômica realizada neste processo seletivo.

8.1.2.1 Não é facultado aos estudantes bolsistas que utilizaram a renda do cadastro da ProACE, ingressar com recurso, conforme estabelecido no item 6.5.1.

8.2 Após a interposição de recurso o candidato receberá, através do e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

8.2.1 Caso o estudante não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

8.2.2 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada, impreterivelmente até 24h do horário inicial previsto para a entrevista não realizada.

- 8.2.3 Não serão aceitas solicitações de novo agendamento de entrevista via e-mail ou qualquer outro canal de comunicação que não seja a plataforma eletrônica indicada em www.associal.com.br/ufscar.
- 8.3 Durante a entrevista remota, o assistente social responsável pelo atendimento do candidata/o pactuarão data e horário limites para o recebimento de documentação faltante, através da plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar.
- 8.3.1 O protocolo de comparecimento descrito no item anterior será encaminhado ao e-mail do estudante, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue e o prazo limite. O envio da documentação faltante e/ou complementar deverá ser realizado exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada.
- 8.3.2 É de inteira responsabilidade do/a estudante a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de "spam".
- 8.4 Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado no Resultado do Recurso, de acordo com Cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.
- 8.5 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do candidato e ainda valer-se de consultas a cadastros públicos de informações socioeconômicas.
- 8.6 De maneira EXCEPCIONAL e visando o amplo acesso e participação, será concedido aos candidatos NÃO HABILITADOS protocolar intempestivamente novo recurso, em oportunidade e data ÚNICA, prevista na alteração do Cronograma (ANEXO 1). Tais solicitações deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica da empresa contratada, na data e horários indicados no Cronograma (ANEXO 1). A entrevista acontecerá em oportunidade ÚNICA, nos dias estabelecidos no Cronograma (ANEXO 1), não sendo possível ao candidato solicitar reagendamento em caso de não comparecimento. (Incluído pela 3ª Retificação em 15/09/2020).
- 8.6.1 Caso não haja o comparecimento na nova entrevista, o candidato será considerado desistente, não cabendo recurso de qualquer natureza. (Incluído pela 3ª Retificação em 15/09/2020)

9. DA FORMAÇÃO DE LISTAGEM ÚNICA PARA O DEFERIMENTO DOS SUPORTES A INCLUSÃO DIGITAL

- 9.1 Todos os estudantes que obtiveram o resultado da avaliação socioeconômica **Habilitado**, serão ordenados em lista única, classificados por valor de renda per capita familiar em ordenamento crescente, ou seja, da menor para a maior renda.
- 9.2 Em caso de empate no valor de renda per capita (RPC), será aplicado o seguinte critério de desempate, **apenas nas últimas posições em que haja disponibilidade de atendimento**, na seguinte ordem:
- I) Estudantes que estejam finalizando o curso de graduação, ou seja, que tenham cumprido mais que 70 % dos créditos necessários à conclusão de curso.
 - II) Desemprego do principal provedor.
 - III) Maior número de pessoas que compõem o núcleo familiar.
 - IV) Maior número de pessoas idosas (+ 65 anos) e crianças e adolescentes (0 – 18 anos) compondo o núcleo familiar.
- 9.3 Será publicado o **Resultado Final** que consiste na listagem geral de todos os candidatos habilitados, já considerando os critérios de desempate, quando houver.
- 9.4 Todos os estudantes constantes no Resultado Final farão jus a chip com acesso a pacote de dados de internet, conforme descrito no item 2.2
- 9.5 A partir do Resultado Final, será publicada a Convocação dos 1200 estudantes que fazem jus ao

auxílio à inclusão digital, conforme descrito no item 2.1.

- 9.6 Os estudantes que constarem no Resultado Final e não forem contemplados com o auxílio à inclusão digital, formarão um Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, que poderá ser acionado no caso de desistências ou na possibilidade de novas dotação de recursos orçamentários.
- 9.7 Aos estudantes que ingressarem na UFSCar através da 5ª chamada do SiSU (Edital ProGrad nº19/2019) será ofertada a possibilidade de um processo seletivo para apoio à inclusão digital a ser regulado por edital específico. A lista de resultado final dessa seleção deverá ser agregada à lista prevista no item 9.2 deste edital, sendo possível o reordenamento de tal lista e do cadastro de reserva previsto no item 9.5 deste edital.
- 9.8 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da ProGrad qualquer outra análise de pedido de recurso que venha a ser eventualmente protocolado por candidato após a publicação do Resultado do Recurso previsto no item 8.

10 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 10.1 É obrigatória a apresentação da nota fiscal em nome do estudante, comprovando a aquisição do computador, tal como informado nos itens 2.1.1 e 2.1.2, de fornecedor nacional.
- 10.1.1 A comprovação da compra deverá ser enviada, em cópia escaneada, em até 30 dias corridos após o recebimento do auxílio, através do site, Central de Serviços da SIN <<https://servicos.ufscar.br>>, em ficha específica para essa finalidade (Categoria: Prestação de Contas à Inclusão Digital).
- 10.1.2 Caso não seja apresentada nota fiscal de que o estudante tenha utilizado o auxílio para o fim ao qual se destina, ele/a deverá reembolsar à UFSCar o valor recebido, através de Guia de Recolhimento da União (**GRU**), em um prazo de 30 dias corridos após o recebimento do auxílio, seguindo as instruções do **Anexo 5**.
- 10.1.3 A não apresentação da comprovação ou reembolso implicará na abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de medidas disciplinares pertinentes.
- 10.2 O valor do auxílio de inclusão digital poderá ser utilizado integralmente para compra do equipamento (*notebook* ou *desktop*). Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior (R\$ 1.500,00), a diferença de valores deverá ser devolvida por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) sendo parte integrante da prestação de contas à UFSCar (juntamente com a Nota Fiscal) através do site, Central de Serviços da SIN (vide item 10.1.1), até no máximo 30 dias após recebimento do auxílio, como consta do **Anexo 5**.
- 10.3 É facultada ao estudante a aquisição de um equipamento de maior valor, assumindo o ônus da diferença faltante. Neste caso, a nota fiscal deverá ser enviada contendo seu valor integral.
- 10.4 As orientações detalhadas para prestação de contas e devolução de saldo serão devidamente divulgadas na ocasião da concessão do benefício.
- 10.5 O auxílio inclusão digital é limitado a um único acesso pelo estudante durante toda sua formação acadêmica na UFSCar.

11 DA CONVOCAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ATIVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 11.1 Será publicada a Convocação dos 1200 estudantes que fazem jus ao auxílio à inclusão digital, conforme descrito no item 2.1.
- 11.2 Os estudantes convocados tal como descrito no item 9.4 DEVEM manifestar interesse pela ativação de seus suportes (auxílio inclusão digital e/ou chip com pacote de dados de internet), em data descrita no cronograma **Anexo 1** e procedimentos descritos no ato convocatório, que será publicado na página www.bolsas.ufscar.br.
- 11.3 Caso haja convocação e o estudante não realize a Manifestação de Interesse, de acordo com os prazos descritos no **Anexo 1** e procedimentos descritos no ato convocatório, será configurada desistência do suporte à inclusão digital que faz jus, não havendo qualquer possibilidade de recurso



nesse caso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 As comunicações oficiais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do estudante a acompanhar tais informações.
- 12.2 A UFSCar manterá um cadastro de reserva com estudantes classificados/as, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.
- 12.3 As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a estudante e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.4 Todas as dúvidas e informações sobre este Edital devem ser remetidas exclusivamente através do e-mail apoiodigital@associal.com.br.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE e Pró-Reitoria de Graduação – ProGrad.

São Carlos , 21 de agosto de 2020

Leonardo Antonio de Andrade
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e
Estudantis Universidade Federal de São Carlos

Ademir Donizeti Caldeira
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal de São Carlos



ANEXO 1
CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Divulgação do Edital	21 a 23 de agosto de 2020
Inscrições através da página www.associal.com.br/ufscar	24 de agosto a 04 de setembro de 2020
Resultado preliminar	09 de setembro de 2020
Interposição de Recurso através da página www.associal.com.br/ufscar	10 e 11 de setembro de 2020
Entrevistas remotas	11 a 16* de setembro de 2020
Interposição de Recurso EXCEPCIONAL através da página www.associal.com.br/ufscar	17 de Setembro - Até às 17h
Realização de entrevistas advindas do protocolo do Recurso EXCEPCIONAL	18 e 19 de setembro
Resultado do Recurso	21 de setembro de 2020**
Resultado Final	21 de setembro de 2020**
Convocação dos candidatos selecionados e Manifestação de interesse para ativação dos benefícios	22 e 23 de setembro** de 2020 25/09/2020 a 28/09/2020 – 23:59h*** 01/10/2020 a 06/10/2020 – 23:59h****

*Retificado em 08/09/2020

**Incluído/alterado pela 3ª Retificação em 15/09/2020

***Incluído pela 4ª retificação em 25/09/2020

****Incluído pela 5ª retificação em 01/10/2020

ANEXO 2
AUTODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR COMPUTADOR EXCLUSIVO OU ADEQUADO PARA
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS

(Este anexo é um modelo que deverá ser preenchido APENAS VIRTUALMENTE na plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar – NÃO DEVE SER IMPRESSO)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculado no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº01/2020 venho requerer minha inscrição:

Declaro que no momento não possuo computador exclusivo para realização das atividades acadêmicas de forma não presencial.

Declaro estar ciente das informações e prazos contido no referido edital ao qual me inscrevo.*

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]

[E-mail e telefone para contato]

ANEXO 3

**AUTODECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OU TER ACESSO RESTRITO À SINAL DE INTERNET PARA
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

(Este anexo é um modelo que deverá ser preenchido APENAS VIRTUALMENTE na plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar – NÃO DEVE SER IMPRESSO)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regulamente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº 01/2020 venho requerer minha inscrição,

Declaro que no momento não possui equipamento ou recurso para acesso satisfatório à internet de modo a conseguir realizar as atividades acadêmicas de forma não presencial.

Declaro estar ciente das informações e prazos contido no referido edital ao qual me inscrevo.*

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]

[E-mail e telefone para contato]

***RETIFICADO EM 22/08/2020**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE USO DE RPC SEGUNDO AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA JÁ REALIZADA

(Este anexo é um modelo que deverá ser preenchido APENAS VIRTUALMENTE na plataforma disponível em www.associar.com.br/ufscar – NÃO DEVE SER IMPRESSO)

(Se você é bolsista do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar e participou do processo de ingresso este ano ou renovação de suas bolsas para 2020 (tendo passado por avaliação socioeconômica em 2019) e desejar que a Renda per Capita familiar já auferida seja usada para classificação nesse processo, favor digitar o texto-modelo preenchendo seus dados pessoais, salvar o arquivo em seu nome e o enviar junto à documentação para inscrição.)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], residente na [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado], em atenção ao Edital ProACE/ProGrad Nº XXX/2020 ao qual venho requerer minha inscrição, venho solicitar que a avaliação socioeconômica pela qual já passei, seja considerada para a classificação neste processo.

Declaro para isso, que não houve significativas mudanças na organização de meu núcleo familiar com impactos financeiros e de trabalho que ensejassem nova avaliação.

Declaro ainda que estou ciente do valor de minha renda familiar constante no cadastro junto à ProACE, e que ao ter optado por sua utilização, não será possível a realização de uma nova avaliação para atualização da mesma, durante esse processo seletivo.

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]

[E-mail e telefone para contato]



ANEXO 5

PREENCHIMENTO DA GRU PARA DEVOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO RECURSO

A GRU pode ser gerada através do site:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Inserindo os seguintes dados:

- Unidade Gestora (UG): 154049
- Gestão: 15266-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE SÃO CARLOS
- Nome da Unidade: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE SAO CARLOS
- Código de Recolhimento: 28955-8 – OUTROS RESSARCIMENTOS

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - IMPRESSÃO

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a ser pago.

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por exemplo, Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
Nome da Unidade	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
Código de Recolhimento	28955-8 - OUTROS RESSARCIMENTOS
<input type="button" value="Avançar"/> <input type="button" value="Limpar"/>	

Seguir em “Avançar” e completar os seguintes dados:

- Número de Referência: 202044;
- Competência: mês e ano do recolhimento;
- Vencimento: data de 30 dias após o recebimento do benefício;
- CPF do contribuinte: CPF do estudante;
- Nome do Contribuinte/Recolhedor: nome do estudante;
- Valor Principal: valor a ser devolvido;
- Valor Total: valor a ser devolvido.

Não inserir nada nos demais campos (Descontos/Abatimentos, Outras Deduções, Mora/Multa, Juros/Encargos, Outros Acréscimos).

Seguir em “Emitir GRU” e pagar em qualquer agência bancária até a data do vencimento.



ANEXO 6
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR POR
DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO ATRÁVES DA INTERNET
(Entrega via correspondência)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], neste momento de suspensão de atividades presenciais e realização do ENPE – Ensino Não Presencial Emergencial – me encontro no seguinte endereço: [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado].

Declaro ter interesse em participar do processo seletivo previsto no Edital ProACE/ProGrad N º 01, de 21 de agosto de 2020, mas não tenho condições em virtude de:

(Apresente a justificativa que o impossibilite de participar da seleção)

Declaro estar ciente dos itens 4.2.1 e 4.2.2 do edital e concordo em participar de ação técnica da ProACE, que visa realizar um diagnóstico institucional, além da escuta e acolhimento àqueles que não puderam participar deste processo seletivo.

Indico abaixo a melhor forma pela qual posso ser contatado/a:

- () E-mail: _____
- () Telefone _____
- () SMS _____
- () Whatsapp: _____
- () Correspondência: _____
- () Contato de terceiros _____

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]